



CÂMARA DE VEREADORES
TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO

A gente
transforma
em Lei o que
é bom para os
tapejarenses

Mensagem nº 001/23

Tapejara/ RS, 15 de fevereiro de 2023.

Senhores Vereadores:

RECEBIDO EM
24/10/2023
P.S.
Câmara Mun. de Vereadores

Encaminho à Vossas Excelências para apreciação, o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2023, que visa dar aumento real sobre os vencimentos dos servidores desta Casa Legislativa e dá outras providências.

Justificativa

O projeto legislativo ora proposto tem o objetivo de conceder aumento real aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Entende o Ordenador que o percentual que se pretende conceder ao longo dos próximos anos irá ao encontro dos direitos dos servidores. Garantir aumento real em seus ganhos proporcionará melhor poder aquisitivo aos membros da Casa Legislativa, servindo como reconhecimento e estímulo ao desempenho das funções inerentes aos cargos.

Ressalta que o aumento ora pretendido guarda os mesmos parâmetros daquele dos servidores do Poder Executivo Municipal, como medida de equidade.

Salienta-se, por fim, que há orçamento previsto para tal despesa e instrui-se a proposição com estimativa de impacto orçamentário e financeiro.



CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEJARA/RS

Rua Coronel Gervásio, 500, Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, Bairro Centro
Tapejara - RS - CEP 99950-000 - Tel.: (54) 3344 4760 - E-mail: contato@camaratapejara.com.br



Camara Tapejara RS



CÂMARA DE VEREADORES
TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO

Agente
transforma
em Lei o que
é bom para os
tapejarenses

Conta com o apoio dos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e votado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,

DÉBERTON FRACARO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VEREADOR EVERTON ROVANI

1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEJARA/RS

Rua Coronel Gervásio, 500, Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, Bairro Centro
Tapejara - RS - CEP 99950-000 - Tel.: (54) 3344 4760 - E-mail: contato@camaratapejara.com.br



Camara Tapejara RS



CÂMARA DE VEREADORES
TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO

Agente
transforma
em Lei o que
é bom para os
tapejarenses

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede aumento real aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, a título de aumento real, pela aplicação dos índices abaixo descritos, aos ocupantes dos cargos e funções públicas, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo:

I – 1,00% (um por cento), sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2023, a contar de 1.º de fevereiro de 2023;

II – 1,00% (um por cento), sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2024, a contar de 1.º de fevereiro de 2024;

III – 1,00% (um por cento), sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2025, a contar de 1.º de fevereiro de 2025;

IV – 1,00% (um por cento), sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2026, a contar de 1.º de fevereiro de 2026; e,

V – 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2027, a contar de 1.º de fevereiro de 2027.

§ 1.º Os índices de que trata este artigo, não se aplicam aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo.

§ 2.º O aumento real de que trata este artigo, não se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas não detentores do direito à paridade.



CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEJARA/RS

Rua Coronel Gervásio, 500, Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, Bairro Centro
Tapejara - RS - CEP 99950-000 - Tel.: (54) 3344 4760 - E-mail: contato@camaratapejara.com.br



Camara Tapejara RS



CÂMARA DE VEREADORES
TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO

A gente
transforma
em Lei o que
é bom para os
tapejarenses

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correção por conta das respectivas dotações.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
aos...

DÉBERTON FRACARO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEJARA/RS

Rua Coronel Gervásio, 500, Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, Bairro Centro
Tapejara - RS - CEP 99950-000 - Tel.: (54) 3344 4760 - E-mail: contato@camaratapejara.com.br



Camara Tapejara RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

Concessão de Revisão Geral aos cargos e funções do Legislativo Municipal de Tapejara no percentual de 5,77% e a concessão de aumento real de 1% aos servidores do Legislativo Municipal pelo período de 2023 até 2024 (1,44%).

EXERCÍCIO DE 2023 Fevereiro

Concessão de Revisão Geral Anual aos cargos e funções do Legislativo do Município de Tapejara, correspondendo a variação do IPCA no percentual de 5,77% e mais a concessão de aumento real de 1% aos servidores do Legislativo e Aumento Real valido para os exercícios de 2023/2026 e para o exercício de 2027 de 1,44%.

Item	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
Concessão de Revisão e Aumento Real a contar de Fevereiro de 2023			
01	Concessão de Revisão Geral e aumento real a contar de fevereiro de 2023, sobre os valores vigentes em janeiro/2023 aos servidores do legislativo Municipal	8.012,00	106.800,00

Informações Complementares:

- Concessão de Revisão Geral e Aumento de 1% aos servidores
- - - FPS PAT – 18,83% - PASSIVO ATUARIAL – 24,32% - **RGPS = 22,46%**

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2023	2024	2025
Revisão Geral e Aumento	107.928,00	139.942,00	149.738,00
Totais:	107.928,00	139.942,00	149.738,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2023	2024	2025
Recursos Próprios	107.928,00	139.942,00	149.738,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2023, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2023.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2022	111.253
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2023	120.200
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	129.800
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	140.100
05	Despesa com pessoal Exercício de 2022	
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2023	1.262
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	1.384
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	1.480
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2022	1,14%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	1,05%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	1,07%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	1,08%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite (%)
01	Limite para emissão de Alerta	5,40 %
02	Limite Prudencial	5,70 %
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea “b” da LRF	6,00 %

RESULTADO DO IMPACTO:

- a) ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;

b) ATENDE as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 14 de fevereiro de 2023

SECRETARIA DA CÂMARA

REGINA
BASSOLI:035
38984069

Assinado de forma digital por REGINA
BASSOLI:03538984069
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010121203, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,
cn=REGINA BASSOLI:03538984069
Dados: 2023.02.22 18:43:49 -03'00'

REGINA BASSOLI
CRC/RS 100878/O

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 14/02/2023, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 14 de fevereiro de 2023

PRESIDENTE CÂMARA